



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS
IN- SERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO DO MU- NICÍPIO DE
MORENO/PE.

O **MUNICÍPIO DE MORENO/PE**, estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.049.822/0001-83, com sede administrativa na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, MORENO/PE, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE** tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **06 de Agosto de 2025, às 10h**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização do leilão.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de MORENO/PE, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **14 de Agosto de 2025 com início às 10:00h**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

1.1 – Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 – Fica designado para visitação os dias **04 e 05 de Agosto de 2025**, das **08:00 às 12:00**, na garagem Municipal

2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 – O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

2.2 – Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.3 – Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

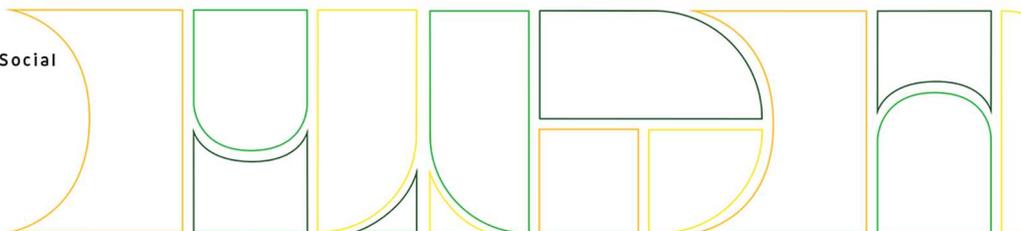
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social

End: Ormezinda V. Vasconcelos, nº 27, Centro

Tel: (81) 3535-2537

E-mail: sads@moreno.pe.gov.br





- 4.1 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;
- 4.2 - O Município de MORENO/PE, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos itens, cu- jos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;
- 4.3 - Os lances serão **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a quem maior lance ofertar para cada item;
- 4.4 - O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);
- 4.5 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para ca- da item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.6 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar no- vos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o item em questão;
- 4.7 - Para cada item será realizado o mesmo procedimento;
- 4.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.10 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.11 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrema- tados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacor- do com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;
- 4.13 - O Município de MORENO/PE, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;
- 4.14 - Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.
- 4.15 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licen- ciamentos, IPVA, etc, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarca- ção de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quita- ção dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão;
- 4.16 - Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município, solicitação de 2ª via do CRV e demais situações.
- 4.17 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- 4.18- Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visita- ção uma obrigação do arrematante;**
- 4.19 - Os veículos classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classifica- dos como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste a numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classi- ficados como “SUCATAS” fica restrita à Empresa de desmontagem registrada pe- rante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo



3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;

4.20 - Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
5.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2 - A FORMA DE PAGAMENTO:

6.2.1 - **O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE através de depósito bancário ou transferência eletrônica, para a conta informada pela Prefeitura após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão);**

6.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 - Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

6.2.4 - Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, acrescido de do mesmo percentual sobre o valor da arrematação referente a despesas administrativas, em também até 03 (três dias úteis), através de depósito bancário ou transferência para a conta do leiloeiro, fornecida pela equipe de leilão após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão);

6.2.5 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

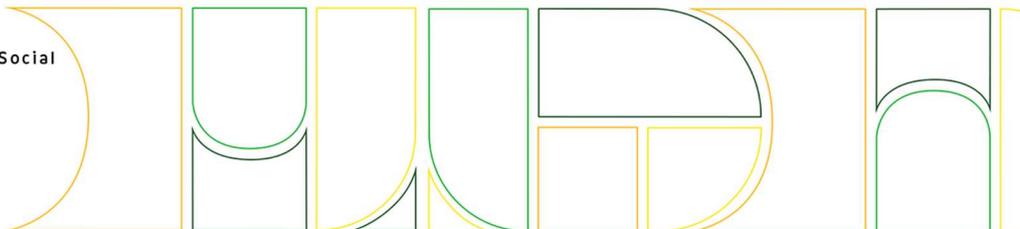
6.3 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de MORENO/PE exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 - Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.5 - No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, (20% sucata, 1% veículos recuperáveis e 4% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - **O arrematante retirará o bem público a ele alienado em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento total do arremate e comprovação de pagamento dos débitos dos veículos junto ao Detran.** Para máquinas, materiais e equipamentos, com a comprovação dos valores de arrematação pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada do bem em até 3 dias úteis, após a



confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem;

7.1.1 – O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH);

7.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4 - A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/PE;

7.5.1- O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal gerada pelo Leiloeiro, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo;

7.5.2- A remoção do bem considerado “SUCATA” será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

7.6 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7- A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes/itens.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo da guarda da Prefeitura;

8.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de MORENO/PE, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

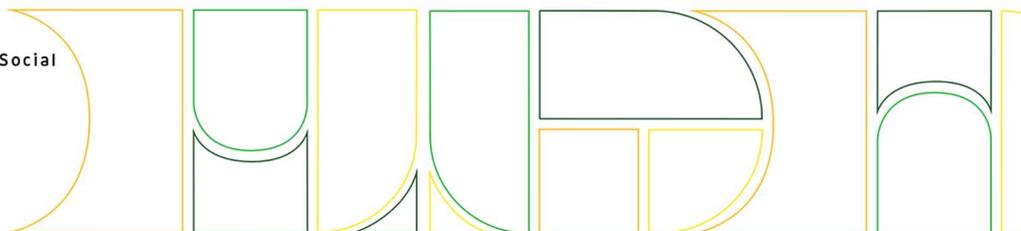
9. DOS BENS A LEILÃO

9.1 - Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;

9.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de MORENO/PE, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **LUCIANO RODRIGUES**, matrícula JUCEPE nº 315/98;





- 10.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma **Online**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.
- 10.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;
- 10.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;
- 10.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;
- 10.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

- 11.1 - As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente e/ou 2ª Via de CRV correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;
- 11.2 - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

- 12.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;
- 12.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3 - Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;
- 12.4 - As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.**

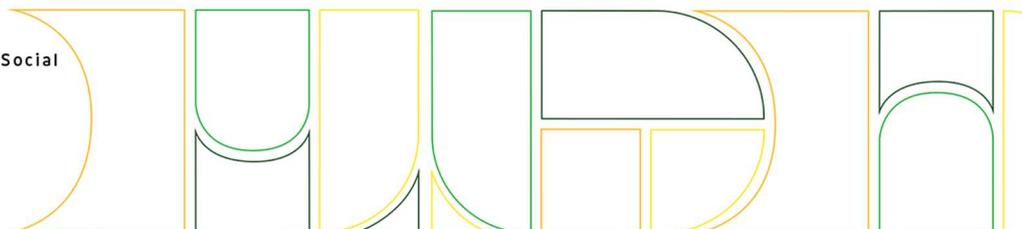
13. DA ATA

- 13.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 13.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;
- 14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;
- 14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO





15.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

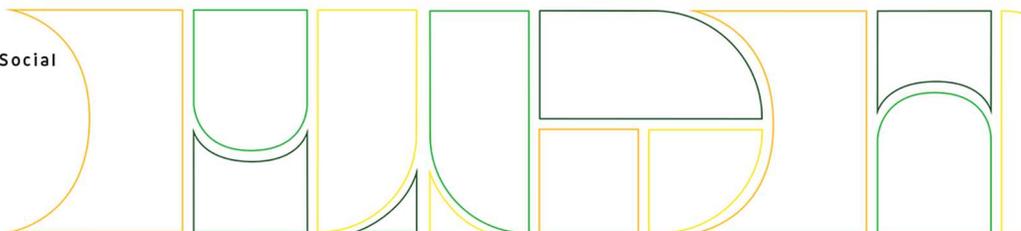
16.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de MORENO, na Avenida Dr Sofrenio Portela, 3754 – Moreno – PE , das 08h às 12h.

16.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Moreno, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

MORENO/PE, 22 de Julho de 2025

Prefeito(a) Constitucional



ANEXO I

LOTE	Placa	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Debitos	Avaliação
1	PGU9628	HONDA/XRE 300	2013/2014	BRANCA	9C2ND1110ER001150	R\$ -	R\$ 2.000,00
2	PGU9678	HONDA/XRE 300	2013/2014	BRANCA	9C2ND1110ER001124	R\$ 175,38	R\$ 2.000,00
3	PFX0884	SUCATA - FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2013	BRANCA	9BFZF55P4D8472546 - DESTRUIDO	R\$ 3.192,71	R\$ 1.000,00
4	OYR8009	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2013/2014	BRANCA	WV1DB42H0EA002621	R\$ 431,91	R\$ 2.500,00
5	OYR7849	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2013/2014	BRANCA	WV1DB42H6EA009542	R\$ 590,18	R\$ 2.000,00
6	PGK3281	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2012/2013	BRANCA	93YADC1H6DJ274369	R\$ 378,70	R\$ 20.000,00
7	PDL4310	MMC/L200 TRITON SPT GLX	2018/2019	BRANCA	93XXJKL1TKCJ14922	R\$ 633,20	R\$ 20.000,00
8	PDL4220	MMC/L200 TRITON SPT GLX	2018/2019	BRANCA	93XXJKL1TKCJ15314	R\$ 930,94	R\$ 10.000,00
9	PDS9060	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/2019	BRANCA	93YRBB002KJ617653	R\$ 965,26	R\$ 3.000,00
10	PGD3245	SUCATA - FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2013	BRANCA	9BFZF55P2D8481441 - DESTRUIDO	R\$ 634,14	R\$ 1.000,00
11	PEE8581	SUCATA - MMC/L200 4X4 GL	2011/2012	BRANCA	93XPNK740CCB85354	R\$ 378,70	R\$ 3.000,00
12	PGL3578	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	BRANCA	9BD196283E2190509	R\$ 494,33	R\$ 2.000,00
13	PDS8900	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/2019	BRANCA	93YRBB000KJ646939	R\$ 1.140,07	R\$ 1.000,00
14	PEY7427	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2012	AMARELA	93ZL68B01C8431823	138,98	R\$ 15.000,00
15	PCO5725	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2018	BRANCA	935SUNFN1KB520969	3.134,18	R\$ 12.000,00
16	QYI3D12	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTO	2020/2020	BRANCA	98861118XLK316726		R\$ 21.000,00
17	OYR8119	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2013/2014	BRANCA	WV1DB42H3EA009403	517,68	R\$ 15.000,00
18	PGL4424	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	AMARELA	9532E82W6DR356234		R\$ 25.000,00

